



Processo: 23000.040304/2023-18

ESCLARECIMENTO 8 – EDITAL 2 PREGÃO 90002/2024

Pergunta 1: Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de serviços terceirizados no geral comprovando a quantidade de funcionários estimado serão aceitos (portaria, limpeza, recepção, mão de obra e outros)?

Resposta 1: A exigência de demonstração de capacidade técnico-operacional decorre da necessidade de se assegurar que a empresa licitante tenha condições de executar satisfatoriamente o objeto contratado. A ideia é a de que a empresa possa comprovar que já participou de contrato cujo objeto se assemelha ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, em grau de complexidade compatível. É por isso que, como regra, as exigências devem se limitar à comprovação de expertise na execução de serviços similares ou equivalentes, ou seja, não necessariamente idênticos. Nesse sentido, constou no informativo 277 do TCU, que se refere ao Acórdão 553/2016- Plenário, que: “Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.”

Pergunta 2: Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?

Resposta 2: Os documentos exigidos para a Qualificação Técnica encontram-se nos subitens 8.25 a 8.34 do Termo de Referência.

Pergunta 3: A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?

Resposta 3: Sugerimos a leitura do item 8.26 do Termo de Referência.

Pergunta 4: Na fase de habilitação deverá ser apresentada documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apresentado?

Resposta 4: Sugerimos a leitura do item 8.26 do Termo de Referência.

Pergunta 5: Na fase de habilitação deverá ser apresentada declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?

Resposta 5: Por gentileza ler o Edital 2 e Termo de Referência.

Pergunta 6: Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Resposta 6: Não será obrigatório a cotação desses 3 itens, porém, a licitante que não cotar não poderá solicitar sua inclusão posteriormente. Solicitamos a leitura do item 7.6 do edital.

Pergunta 7: Em relação aos Encargos Sociais, as empresas podem utilizar seu percentual dentro de sua realidade ou existe um percentual mínimo aceitável?

Resposta 7: Não será permitido valores acima do apresentado na planilha. Os percentuais devem estar de acordo com legislações trabalhistas e outras legislações pertinentes. Toda alteração deve ser embasada em normas legais, contudo, poderá ser objeto de questionamentos. Havendo divergências de percentuais poderá ser realizada diligência pela equipe do pregão.

Pergunta 8: O estimado da contratação, tem como base de cálculo o ano de 2023 ou 2024?

Resposta 8: A CCT mais atualizada, no caso a 2024.

Pergunta 9: Caso seja considerado na proposta base 2023, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2024?

Resposta 9: recomendamos a base de cálculo, da CCT mais atualizada, no caso a 2024.

Pergunta 10: A licitante que apresentar base 2023 será desclassificada?

Resposta 10: recomendamos a base, da CCT mais atualizada, no caso a 2024.

Pergunta 11: Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Resposta 11: Conforme descrito item 5.10 e 5.11 do termo de Referência.

Pergunta 12: Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

Resposta 12: Após o final trâmites licitatórios e assinatura do Contrato. Contrato nº 25/2022, firmado com a empresa NACIONAL Serviços Integrados Ltda.

Pergunta 13: A licitante deve considerar a cobertura de refeição com outro funcionário (almocista/jantista), pagamento de hora extra para o funcionário não se ausentar do posto (art. 71) ou revezamento entre os funcionários do posto?

Resposta 13: Ocorrerá o revezamento entre os funcionários dos postos.

Pergunta 14: Caso a licitante deixe de considerar qualquer benefício da CCT será desclassificada?

Resposta 14: A composição dos custos deverá seguir obrigatoriamente a legislação vigente, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e a realidade de custos da empresa concomitante com o entendimento dos pareceres: Parecer nº 15/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 12/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, Parecer nº 04/2017/CPLC/PGF/AGU.

Pergunta 15: A licitante deve considerar adicional de insalubridade para alguma função? Caso positivo qual função e % deverá ser utilizado?

Resposta 15: Não está previsto o pagamento do adicional de insalubridade.

Pergunta 16: A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?

Resposta 16: Não está previsto o pagamento do adicional de periculosidade.

Pergunta 17: Se a proposta for cadastrada acima do valor estimado a empresa será desclassificada?

Resposta 17: Esclarecemos que conforme tendência que se verifica de precedentes do Tribunal de Conta da União, o “preço estimado” tem sido visto como “máximo”, um limite intransponível. Entretanto, a boa prática indicada pelos órgãos de controle é de não se deve desclassificar uma proposta antes de dar início a etapa de negociação, com o objetivo não apenas de se obter um desconto adicional, mas, igualmente, oportunizar a redução do preço, em montante que atenda ao orçamento da Administração.

Pergunta 18: Qual a previsão de início para o novo contrato?

Resposta 18: Após o finalização dos trâmites licitatórios e assinatura do Contrato.

Pergunta 19: Qual o nome da empresa atual prestadora dos serviços? Resposta

19: Empresa NACIONAL Serviços Integrados Ltda.

Pergunta 20: A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

Resposta 20: Conforme descrito item 7.44 do termo de Referência.

Pergunta 21: Qual valor do vale transporte da cidade?

Resposta 21: <https://semob.df.gov.br/governo-reduz-preco-das-passagens-de-onibus/>”

Pergunta 22: Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?

Resposta 22: Verificar alíquota no Decreto Distrital que rege a matéria na cidade de Brasília/DF.

Pergunta 23: Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?

Resposta 23: O enquadramento sindical no Brasil é matéria de ordem pública e decorre de previsão legal, sendo definido, via de regra, pela atividade econômica preponderante do empregador e não em função da atividade desenvolvida pelo empregado. Diante do exposto, vencerá a licitação a empresa que elaborar sua proposta ofertando os valores mínimos possíveis para os itens variáveis da planilha constante no Anexo IV do Edital.

Pergunta 24: O pagamento será feito por posto ou por hora?

Resposta 24: Conforme descrito item 5.10 e 5.11 do termo de Referência.

Pergunta 25: Qual o valor estimado?

Resposta 25: Esclarecemos que conforme tendência que se verifica de precedentes do Tribunal de Conta da União, o “preço estimado” tem sido visto como “máximo”, um limite intransponível. Conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

15 de abril de 2024.

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro